



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 02 de junho de 2026.

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE MATINHAS – PB,
ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA
IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Matinhas – PB.

Art. 2º O Plano tem por finalidade assegurar a recuperação, consolidação, ampliação e aprofundamento das aprendizagens essenciais dos estudantes.

Art. 3º Entende-se por Recomposição das Aprendizagens o conjunto articulado de ações pedagógicas, administrativas e formativas destinadas à superação das defasagens de aprendizagem.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º O Plano observará os princípios da garantia do direito à aprendizagem, equidade, inclusão, diversidade, valorização

docente e gestão baseada em evidências. **Art. 5º** São objetivos do Plano:

- I. Identificar lacunas de aprendizagem;
- II. Promover a recomposição das aprendizagens;
- III. Fortalecer alfabetização, leitura, escrita e matemática;
- IV. Reduzir desigualdades educacionais;
- V. Assegurar acompanhamento pedagógico contínuo;

VI. Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação.

VII. CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º O Plano destina-se aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para aqueles que apresentem defasagens de aprendizagem.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 7º As ações de recomposição deverão estar integradas ao currículo, ao planejamento pedagógico e às avaliações diagnósticas.

Art. 8º Constituem diretrizes:

- I. Utilização periódica da SAVAMA;
- II. Priorização das habilidades essenciais da BNCC;
- III. Acompanhamento individualizado;
- IV. Fortalecimento da fluência leitora;
- V. Desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;
- VI. Promoção da equidade e da educação antirracista.

CAPÍTULO V DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A implementação ocorrerá por meio de avaliações diagnósticas, planos de intervenção, recuperação contínua,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 02 de junho de 2026.

formação continuada e monitoramento sistemático. **Art. 10º** Cada unidade escolar deverá elaborar Plano de Ação para Recomposição das Aprendizagens.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada voltada à recomposição das aprendizagens.

Art. 12º O acompanhamento das ações será realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13º O monitoramento ocorrerá por meio da análise dos resultados das avaliações, relatórios pedagógicos e indicadores educacionais.

Art. 14º Os resultados subsidiarão o aperfeiçoamento das ações pedagógicas.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e acompanhar a Política.

Art. 16º Compete às unidades escolares executar, registrar e monitorar as ações previstas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Esta Resolução integra as ações do Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas – PB, 17 de junho de 2026.

Viviane Rufino de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Educação